

LEI Nº 14/84

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo por sua Secretaria de Esporte e Turismo, visando a construção de uma quadra poliesportiva, no Distrito de Lourdes, Município de Turiúba.

OSVALDO PEREIRA BONFIM, Prefeito Municipal de Turiúba, comarca de Curitiba, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiúba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de uma quadra poliesportiva no distrito de Lourdes, deste Município, arcando a Secretaria com a importância de até Cr\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros), para o fim colimado e cabendo a Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

Artigo 2º.-Da igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementação orçamentária que lhe sejam destinadas.

Artigo 3º.-Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta lei se revelarem insuficiente, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do município verba necessária.

Artigo 4º.-Abrir crédito adicional especial no valor de até Cr\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução da obra acima.

Artigo 5º.-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º.-Revogam-se as disposições em contrário.

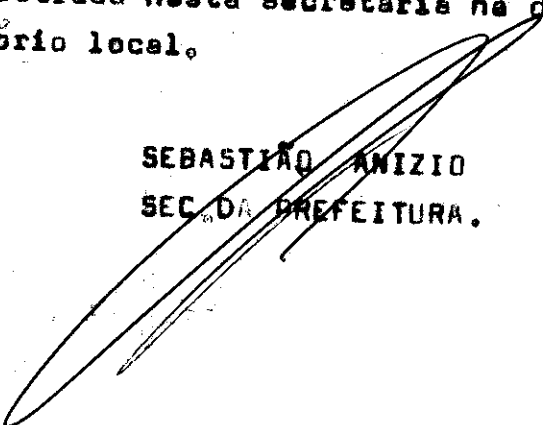
Turiúba, 21 de agosto de 1984.



OSVALDO PEREIRA BONFIM

- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e em caminhada cópia ao cartório local.



SEBASTIÃO ANIZIO
SEC. DA PREFEITURA.